

**PARECER Nº:** 98/20 - Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 1819/2020

**INTERESSADO:** Vereador Sargento Lôbo

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM nº 48/2020

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 48/2020, que dispõe sobre programa de distribuição de ração aos animais em virtude da pandemia ocasionada pela COVID-19, de que trata a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 17322/2020, e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 48, de 2020.

Sala das Comissões, em 04 de Agosto de 2020, 467º ano de fundação da cidade.

Relator:

ZEZÃO  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 98/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 48, de 2020.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE  
Vereador

ZEZÃO  
Vereador

RODOLFO DONETTI  
Vereador

